



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação - CPL**

OF. Nº. 119/2012

**PARA: EMPRESAS PARTICIPANTES.
ASSUNTO: Recurso Administrativo.
REFERENTE: Tomada de Preços nº 01/2012.**

Fortaleza, 18 de maio de 2012.

Prezados Senhores,

Informamos a V. Sas. que os Recursos Administrativos interpostos pelas empresas **R. MEIRA ENGENHARIA LTDA e CIPAL CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, referente a Tomada de Preços nº 01/2012, encontra-se disponível no portal do TJCE (www.tjce.jus.br), para conhecimento e manifestação de contrarrazões.

Solicitamos a maior brevidade possível visando dar maior celeridade no andamento do processo licitatório.

Atenciosamente,

**Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Às Empresas Participantes da Tomada de Preços nº 01/2012



R. MEIRA ENGENHARIA LTDA
RUA: JOSÉ FAÇANHA, 881 , SALA 01 – BELA VISTA – FORTALEZA/CE
C.N.P.J. 07279114/0001-61
FONE: 3265.1135

Fortaleza-Ce, 11/05/2012

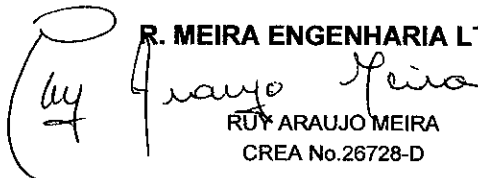
A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Att. Dr^a Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo

Ref.: INABILITAÇÃO DA R. MEIRA ENGENHARIA LTDA NA TOMADA DE PREÇO Nº 01 / 2012 TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CE - Execução dos Serviços de Reforma do Edifício Desembargador Júlio Carlos de Miranda Bezerra - (ESMEC)

A Declaração de concordância aos quantitativos e serviços estipulados; De acordo com o Edital no item **4.4.5** diz que esta declaração deverá ser juntada ao cronograma físico – financeiro. Como o cronograma deve ser colocado no **envelope “B” proposta**, assim foi feito. Contando com a compreensão de todos, nos colocamos a seu dispor para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


R. MEIRA ENGENHARIA LTDA
RUY ARAUJO MEIRA
CREA No.26728-D



TJCE - Protocolo
Certifico que a presente peça
processual contém, 02 folhas
Fortaleza, 14 de MAIO de 2012

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça

**RECURSO ADMINISTRATIVO
REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2012.**

CIPAL CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ: 05.148.056/0001-01, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. Carlos Alberto Pires Coelho, empresário, Carteira de Identidade n.º. 90025004358 expedida em 18/07/2002, Órgão Expedidor SSP-CE e CPF n.º 002.234.253-20, vem, mui respeitosamente, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO da inabilitação na fase de habilitação, no certame licitatório em epígrafe, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

Na ata de 09 de agosto de 2011, relativa à **TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2012 - SDA/CCC**, a Comissão Permanente de Licitação, dando prosseguimento ao certame licitatório em epígrafe, instalou a sessão divulgando o resultado do julgamento da Fase de Habilitação, declarando inabilitada, dentre outras, a empresa **CIPAL CONSTRUÇÕES, INCORPOR, PARTICIP E ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, por ter descumprido as exigências editalícias previstas no item 4.4.5, tal DECLARAÇÃO está junto com nosso cronograma físico-financeiro ENVELOPE "B", conforme exigência do próprio Edital que solicita "DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS QUANTITATIVOS E SERVIÇOS ESTIPULADOS, JUNTAMENTE COM O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO", segue abaixo redação original do edital ratificando o nosso entendimento:

4.4.5 Declaração de concordância aos quantitativos e serviços estipulados, juntamente com o cronograma físico-financeiro, devidamente assinada pelo seu representante legal. Em caso de alguma discordância, a CONCORRENTE deverá solicitar esclarecimentos junto ao DENGÉ para que este verifique se há necessidade de corrigir as eventuais omissões dos projetos e especificações.

Av: Dom Luis, 500 – sala 1910 – Aldeota – CEP: 60160-230 - Fortaleza/Ce
Fone/fax: (085) 3458.1822 – CNPJ: 05.148.056/0001-01

0508522-50-2012.0.00000000 14/05/12 16:08



Todavia, a empresa **CIPAL CONSTRUÇÕES** contesta a inabilitação na fase de habilitação, posto que compulsando os fólhos do processo licitatório, resta evidenciada a presença da documentação exigida "DECLARÇÃO", vislumbrando claramente todas as exigências do Edital.

Diante do exposto, a **CIPAL CONSTRUÇÕES, INCORPOR., PARTICIP. E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, solicitamos por parte da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Ceará DEFERIR o presente Recurso Administrativo, julgando nossa empresa devidamente habilitada a participar do certame licitatório em epígrafe.

Pede deferimento.

Fortaleza, 14 de maio 2011.

.....
CIPAL CONSTRUÇÕES
CNPJ:05.148.056/0001-01
Carlos Alberto Pires Coelho
CPF: 002.234.253-20
Sócio-Administrador